

AMOSTRA GRATUITA

AMOSTRA DA REVISÃO POR QUESTÕES

Legislação Extravagante · Lei de Drogas

Afirmações verdadeiras adaptadas de questões reais
Cada uma com a explicação do porquê está certa
A revisão completa do tema

PMPE — Soldado



Trilha da Posse
MATERIAL PARA CONCURSOS

REVISÃO POR QUESTÕES

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

LEI DE DROGAS

Concurso: PMPE (Soldado)



Revisão por Questões

Legislação Extravagante - PMPE (Soldado)

LEI DE DROGAS

Sumário

1 · SISNAD, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DROGAS	3
2 · PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL (ART. 28) — O USUÁRIO	6
3 · TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33) — CAPUT, EQUIPARADOS E PRIVILEGIADO	8
4 · INDUZIMENTO, CONSUMO COMPARTILHADO E DEMAIS CRIMES (ARTS. 33, §§2º-3º, E OUTROS)	9
5 · CAUSAS DE AUMENTO DE PENA (ART. 40 E ART. 40-A)	11
6 · COLABORAÇÃO PREMIADA E DOSIMETRIA DA PENA (ARTS. 41 A 43)	12
7 · VEDAÇÕES DE BENEFÍCIOS E CRIMES EQUIPARADOS A HEDIONDOS (ART. 44)	13
8 · ISENÇÃO E REDUÇÃO DE PENA POR DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ARTS. 45 A 47)	13
9 · PROCEDIMENTO PENAL E PRISÃO EM FLAGRANTE (ARTS. 48 A 57)	14
10 · APREENSÃO DE BENS E MEDIDAS ASSECURATÓRIAS (ARTS. 60 A 64)	17



Todas as afirmações deste material são VERDADEIRAS — cada uma foi adaptada da alternativa correta de uma questão real de banca, reescrita como frase afirmativa e seguida da explicação do porquê ela está certa. É um formato de revisão por reconhecimento: leia cada afirmação já sabendo que ela é um fato correto sobre o assunto, e use a explicação para fixar o raciocínio por trás dela — não para eliminar alternativas erradas, que não aparecem aqui.

1 · SISNAD, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA POLÍTICA DE DROGAS

Questão Adaptada 1

Adaptada de: Instituto AOC - Ass Alun (INES)/INES/2013 (caderno nº 10)

São princípios do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (Sisnad), entre outros: o respeito aos direitos fundamentais da pessoa humana, especialmente quanto à sua autonomia e à sua liberdade; o respeito à diversidade e às especificidades populacionais existentes; a promoção dos valores éticos, culturais e de cidadania do povo brasileiro, reconhecendo-os como fatores de proteção para o uso indevido de drogas; e a promoção da responsabilidade compartilhada entre Estado e Sociedade, reconhecendo a importância da participação social nas atividades do Sisnad.

Por que está certa:

Esses quatro itens correspondem a incisos do art. 4º da Lei 11.343/2006, que lista onze princípios do Sisnad. É importante fixá-los como PRINCÍPIOS (valores/diretrizes gerais que orientam todo o sistema) para não confundi-los com os OBJETIVOS do art. 5º, que são metas mais concretas — essa distinção é a pegadinha mais recorrente do tema em prova.

Questão Adaptada 2

Adaptada de: IBFC - AJ (TJ MG)/TJ MG/Assistente Social/2022 (caderno nº 6)

São objetivos do Sisnad, entre outros: contribuir para a inclusão social do cidadão, tornando-o menos vulnerável a assumir comportamentos de risco para o uso indevido de drogas, seu tráfico ilícito e outros comportamentos correlacionados; e promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país.

Por que está certa:

Ambos os itens correspondem a incisos do art. 5º da Lei 11.343/2006. "Promover a construção e a socialização do conhecimento sobre drogas no país" é, especificamente, o item já cobrado em questão real do concurso PM-PE Soldado (AOC/2024) como se fosse princípio — mas é objetivo. Nessa mesma questão, itens que descreviam a articulação com o Ministério Público e os Poderes Legislativo/Judiciário, e a integração de estratégias nacionais/internacionais, eram na verdade PRINCÍPIOS do art. 4º, e por isso não entravam na resposta.



Questão Adaptada 3

Adaptada de: IBFC - Orien Soc (Pref Dourados)/Pref Dourados/2022 (caderno nº 7)

Também é objetivo do Sisnad promover a integração entre as políticas de prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas e de repressão à sua produção não autorizada e ao tráfico ilícito, de um lado, e as políticas públicas setoriais dos órgãos do Poder Executivo da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios, de outro.

Por que está certa:

Mais um inciso do art. 5º. Nessa mesma questão real, itens que descreviam "a adoção de abordagem multidisciplinar que reconheça a interdependência das atividades de prevenção, atenção, reinserção e repressão" e "a observância do equilíbrio entre prevenção e repressão, visando à estabilidade e ao bem-estar social" eram, de novo, PRINCÍPIOS do art. 4º — e não objetivos, o que os excluía da resposta correta.

Questão Adaptada 4

Adaptada de: IBFC - Psico (EBSERH)/HU Brasil/Hospitalar/2023 (caderno nº 2)

São objetivos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (art. 8º-D): viabilizar a ampla participação social na formulação, implementação e avaliação das políticas sobre drogas; priorizar programas, ações, atividades e projetos articulados com os estabelecimentos de ensino, com a sociedade e com a família para a prevenção do uso de drogas; articular as instâncias de saúde, assistência social e de justiça no enfrentamento ao abuso de drogas; e promover estudos e avaliação dos resultados das políticas sobre drogas.

Por que está certa:

O art. 8º-D detalha, em doze incisos, os objetivos específicos do Plano Nacional de Políticas sobre Drogas (Pnad). Cuidado com uma pegadinha comum: o inciso que trata do acesso do usuário ou dependente aos serviços públicos fala em acesso a TODOS os serviços públicos — bancas costumam trocar "todos" por "alguns" para tornar a afirmativa falsa.

Questão Adaptada 5

Adaptada de: Instituto AOCP - Ag Soc (N Hamburgo)/Pref Novo Hamburgo/2020 (caderno nº 9)

O Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde (SUS) e com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Por que está certa:

Regra do art. 3º, §2º, da Lei 11.343/2006. Ela reforça que a política sobre drogas não é isolada — o Sisnad se apoia estruturalmente nos dois grandes sistemas públicos de saúde e assistência social já existentes no país, em vez de criar uma rede paralela.



Questão Adaptada 6

Adaptada de: IBFC - Ag (CM Itatiba)/CM Itatiba/Segurança/2022 (caderno nº 38)

O art. 33 da Lei de Drogas, ao definir o crime de tráfico remetendo a identificação das substâncias consideradas "droga" a um ato infralegal do Poder Executivo, é classificado pela doutrina como uma norma penal em branco HETEROGÊNEA — também chamada de norma penal em branco PRÓPRIA, em sentido estrito, ou heterovitelina.

Por que está certa:

Norma penal em branco é aquela cujo preceito precisa ser complementado por outra norma. Quando esse complemento vem de um ato de hierarquia DIFERENTE da lei — no caso, a Portaria SVS/MS nº 344/1998, hoje atualizada pela Anvisa —, a norma é heterogênea (ou própria, ou heterovitelina). Se o complemento viesse de outra LEI em sentido formal, seria homogênea (ou imprópria, ou homovitelina).

Questão Adaptada 7

Adaptada de: Instituto AOCP - ATF (ITEP RN)/ITEP RN/Serviço Social/2021 (caderno nº 19)

A internação de dependentes de drogas somente será realizada em unidades de saúde ou hospitais gerais dotados de equipes multidisciplinares, e deverá ser obrigatoriamente autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado onde se localize o estabelecimento no qual se dará a internação.

Por que está certa:

Regra do art. 23-A, §2º. Ela veda expressamente a internação em estabelecimentos isolados/segregados (como as comunidades terapêuticas acolhedoras) e exige o crivo médico formal — a internação de dependente de drogas nunca é um ato puramente administrativo ou familiar, sempre depende de autorização médica registrada no CRM local.

Questão Adaptada 8

Adaptada de: Instituto AOCP - Ana (MPE MS)/MPE MS/Direito/2023 (caderno nº 16)

Diante da recusa do dependente em se internar, a internação possível é a INVOLUNTÁRIA, a pedido de familiar ou do responsável legal, dependendo, além de outros requisitos, de decisão do médico responsável.

Por que está certa:

A internação involuntária (art. 23-A, §3º, II) é justamente a que se dá SEM o consentimento do dependente, mediante pedido de familiar ou responsável legal — ou, na absoluta falta destes, de servidor público da área de saúde, assistência social ou de outros órgãos do Sisnad (nunca de servidor da área de segurança pública) —, sempre formalizada por decisão do médico responsável, que deve constatar a existência de motivos que a justifiquem.

**Questão Adaptada 9**

Adaptada de: IBFC - Ana (DPE MT)/DPE MT/Assistente Social/2022 (caderno nº 17)

O Plano Individual de Atendimento (PIA) é elaborado inicialmente sob a responsabilidade da equipe técnica do primeiro projeto terapêutico que atender o usuário ou dependente de drogas, sendo atualizado ao longo das diversas fases do atendimento; ele deve, ainda, contemplar a participação dos familiares ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo — sendo, no caso de crianças e adolescentes, passíveis de responsabilização civil, administrativa e criminal nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Por que está certa:

Regras do art. 23-B, §§3º e 4º. Fique atento ao prazo do PIA (§6º): ele deve ser elaborado no prazo de até 30 (TRINTA) dias da data do ingresso no atendimento — bancas gostam de trocar esse prazo por 60 ou 90 dias.

Questão Adaptada 10

Adaptada de: IBFC - GM (Pref Manaus)/Pref Manaus/2024 (caderno nº 13)

A internação involuntária perdurará apenas pelo tempo necessário à desintoxicação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável; além disso, é vedada a realização de qualquer modalidade de internação nas comunidades terapêuticas acolhedoras.

Por que está certa:

Regras do art. 23-A, §5º, III, e §9º. As comunidades terapêuticas acolhedoras têm caráter de apoio psicossocial extra-hospitalar — não são estruturas habilitadas para internação hospitalar, por isso a lei veda expressamente qualquer internação nelas. Cuidado também com o prazo de comunicação de internações/altas ao Ministério Público e à Defensoria Pública: o correto é 72 (setenta e duas) horas, e não 5 dias, como já tentaram cobrar em prova.

2 · PORTE DE DROGAS PARA CONSUMO PESSOAL (ART. 28) — O USUÁRIO



Questão Adaptada 11

Adaptada de: IBFC - Ag (CM Itatiba)/CM Itatiba/Segurança/2022 (caderno nº 18)

Entre as penas cominadas ao usuário de drogas pelo art. 28 da Lei nº 11.343/2006 — advertência sobre os efeitos das drogas, prestação de serviços à comunidade e medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo —, NÃO se inclui a pena de multa isolada como sanção direta do caput.

Por que está certa:

O art. 28, caput, prevê taxativamente apenas essas três penas — nenhuma delas privativa de liberdade. A multa só aparece no art. 28 de forma indireta e subsidiária, no §6º: se o usuário se recusar injustificadamente a cumprir as medidas impostas, o juiz pode aplicar, sucessivamente, admoestação verbal e, só depois, multa (40 a 100 dias-multa, destinados ao Funad).

Questão Adaptada 12

Adaptada de: IBFC - Of (PM RN)/PM RN/2022 (caderno nº 37)

Para determinar se a droga se destinava a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.

Por que está certa:

Crítérios do art. 28, §2º. A lei não fixa, fora da hipótese específica da maconha (tratada à parte pelo STF no Tema 506), um número exato de gramas que separe, sozinho, usuário de traficante — a quantidade é apenas UM dos quatro critérios que o juiz deve ponderar em conjunto, e não um limite matemático isolado.

Questão Adaptada 13

Adaptada de: IBFC - AgPP (IAPEN AC)/IAPEN AC/2023 (caderno nº 32)

O porte de drogas para consumo pessoal (art. 28) não deixou de ser crime pela Lei nº 11.343/2006 — a conduta de adquirir, guardar, ter em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar continua sendo, em regra, um ilícito penal, apenas sem cominação de pena privativa de liberdade.

Por que está certa:

A doutrina chama esse fenômeno de DESCARCERIZAÇÃO, não de descriminalização: o fato segue formalmente ilícito penal, apenas sem qualquer possibilidade de prisão. Atenção à atualização mais recente do tema: em 2024, no Tema 506 de repercussão geral (RE 635.659/SP), o STF declarou inconstitucional, sem redução de texto, o art. 28 no que se refere especificamente à CANNABIS SATIVA (maconha) para uso próprio — nesse recorte, a conduta passou a ser ilícito civil-administrativo, sem qualquer natureza penal. Para as demais drogas, a regra geral do art. 28 continua vigente normalmente.

**Questão Adaptada 14**

Adaptada de: Instituto AOC - OIP (PC ES)/PC ES/2019 (caderno nº 41)

Quem adquirir, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar poderá ser submetido à pena de prestação de serviços à comunidade.

Por que está certa:

Confirma uma das três penas do art. 28, caput, II. Na mesma questão original, outras alternativas testavam armadilhas clássicas do tema: o consumo compartilhado (art. 33, §3º) tem pena de DETENÇÃO, não reclusão; conduzir embarcação ou aeronave sob efeito de droga É crime (art. 39); e o tráfico transnacional É, sim, causa de aumento de pena (art. 40, I).

Questão Adaptada 15

Adaptada de: Instituto AOC - Esc Pol (PC PA)/PC PA/2021 (caderno nº 51)

Prescrevem em 2 (dois) anos a imposição e a execução das penas relativas ao crime de porte de drogas para consumo pessoal (art. 28).

Por que está certa:

Regra especial do art. 30, que se afasta do regime comum de prescrição do Código Penal exatamente por se tratar de penas não privativas de liberdade. Cuidado com outras armadilhas numéricas do mesmo tema: a prestação de serviços à comunidade e a medida educativa têm prazo máximo de 5 meses (não 6), que sobe para 10 meses em caso de reincidência (não 1 ano); e a internação involuntária tem prazo máximo de 90 dias (não 120).

3 · TRÁFICO DE DROGAS (ART. 33) — CAPUT, EQUIPARADOS E PRIVILEGIADO

Questão Adaptada 16

Adaptada de: Instituto AOC - PP (SAP CE)/SAP CE/2017 (caderno nº 42)

Aquele que semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas incorre nas MESMAS penas do tráfico de drogas (art. 33, caput).

Por que está certa:

Trata-se de um dos chamados "crimes equiparados ao tráfico" — o art. 33, §1º, II, comina a essa conduta exatamente a mesma pena (reclusão de 5 a 15 anos e multa) do tráfico propriamente dito, embora o verbo nuclear (semeiar/cultivar/colher) seja diferente dos verbos do caput.



Questão Adaptada 17

Adaptada de: Instituto AOCF - Esc Pol (PC ES)/PC ES/2019 (caderno nº 53)

Para a lavratura do auto de prisão em flagrante por tráfico de drogas (art. 33, caput) e o estabelecimento da materialidade do delito, é indispensável o exercício de qualquer uma das condutas descritas no art. 33 aliado ao laudo de constatação da natureza e quantidade da droga.

Por que está certa:

A materialidade do tráfico não depende de flagrar o agente especificamente vendendo a droga, nem de uma quantidade mínima, nem de testemunha do comércio, nem de o fato ocorrer em via pública — basta a prática de QUALQUER um dos muitos verbos nucleares do art. 33 (importar, guardar, transportar, ter em depósito, trazer consigo etc.), sempre somada ao laudo pericial que ateste a existência e a natureza da substância.

Questão Adaptada 18

Adaptada de: IBFC - Sold (PM RN)/PM RN/Músico/2023 (caderno nº 31)

É possível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direitos no crime de tráfico de drogas privilegiado (art. 33, §4º), desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa.

Por que está certa:

O texto original do art. 33, §4º, vedava expressamente essa substituição — mas o STF declarou essa vedação inconstitucional (HC 97.256), e o Senado Federal suspendeu sua eficácia executória (Resolução nº 5/2012). Hoje, portanto, a substituição por penas restritivas de direitos é plenamente possível no tráfico privilegiado, desde que presentes os quatro requisitos cumulativos (primariedade, bons antecedentes, não dedicação a atividades criminosas e não integração a organização criminosa) e observados os demais requisitos gerais do art. 44 do Código Penal.

4 · INDUZIMENTO, CONSUMO COMPARTILHADO E DEMAIS CRIMES (ARTS. 33, §§2º-3º, E OUTROS)

**Questão Adaptada 19**

Adaptada de: IBFC - Sold (PM RN)/PM RN/Músico/2023 (caderno nº 31)

O crime de oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem — o chamado consumo compartilhado (art. 33, §3º) — é punido com pena de DETENÇÃO de 6 meses a 1 ano, e não com reclusão.

Por que está certa:

É a única figura de todo o art. 33 apenada com detenção — todas as demais modalidades de tráfico e os crimes equiparados (arts. 33, caput e §1º, e 34) têm pena de reclusão. Essa troca de "detenção" por "reclusão" é uma pegadinha recorrente em prova. Não confunda com o §2º do mesmo artigo, que é o INDUZIMENTO ao uso de drogas (induzir, instigar ou auxiliar alguém a usar) — conduta distinta, também apenada com detenção, mas de 1 a 3 anos. A aplicação da pena do §3º ocorre sem prejuízo das penas do art. 28, cabíveis ao próprio agente pelo consumo.

Questão Adaptada 20

Adaptada de: IBFC - Ag (CM Itatiba)/CM Itatiba/Segurança/2022 (caderno nº 39)

Médicos e outros profissionais de saúde, como enfermeiros, podem responder criminalmente, nos termos da Lei de Drogas, por prescrever ou ministrar, CULPOSAMENTE, drogas sem que delas necessite o paciente, ou fazê-lo em doses excessivas ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

Por que está certa:

É a figura do art. 38 — uma das raras modalidades CULPOSAS de toda a Lei de Drogas (a grande maioria dos crimes da lei é dolosa), punida de forma bem mais branda que o tráfico: detenção de 6 meses a 2 anos e multa de 50 a 200 dias-multa.

Questão Adaptada 21

Adaptada de: IBFC - Ag (CM Itatiba)/CM Itatiba/Segurança/2022 (caderno nº 39)

Possuir, guardar ou fornecer, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação regulamentar de sua categoria profissional, aparelho, maquinário, instrumento ou objeto destinado à fabricação, preparação, produção ou transformação de drogas configura crime da Lei de Drogas (art. 34), ainda que praticado por profissional habilitado, como um bioquímico de drogaria de manipulação.

Por que está certa:

O art. 34 é outro crime equiparado ao tráfico, mas com PENA PRÓPRIA E DIFERENTE da do art. 33, caput: reclusão de 3 a 10 anos e pagamento de 1.200 a 2.000 dias-multa (o art. 33, caput, é apenado com reclusão de 5 a 15 anos e 500 a 1.500 dias-multa) — não confunda as duas penas. A habilitação profissional do agente (ser bioquímico, farmacêutico etc.) NÃO afasta o crime quando a conduta destoa da regulamentação própria da categoria — pelo contrário, esse é justamente o perfil de agente que a lei mira nessa figura.



Questão Adaptada 22

Adaptada de: IBFC - Ag (CM Itatiba)/CM Itatiba/Segurança/2022 (caderno nº 39)

Colaborar, como informante, com grupo, organização ou associação destinada à prática de tráfico de drogas ou de posse/fabricação de maquinário para esse fim configura crime autônomo e específico da Lei de Drogas (art. 37), não sendo necessário recorrer à regra genérica de concurso de pessoas do art. 29 do Código Penal.

Por que está certa:

O art. 37 pune especificamente o "informante" com reclusão de 2 a 6 anos e multa. Existe, portanto, tipo penal próprio para essa conduta — não é necessário (nem correto) enquadrá-la pela regra geral de concurso de agentes do Código Penal, como às vezes uma alternativa de prova tenta sugerir.

Questão Adaptada 23

Adaptada de: Instituto AOCP - PP (SAP CE)/SAP CE/2017 (caderno nº 42)

Conduzir embarcação ou aeronave, após o consumo de drogas, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem, constitui crime punível com pena de detenção e aplicação de multa, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

Por que está certa:

É a figura do art. 39 — crime de perigo (não exige resultado danoso, basta a exposição a dano potencial), com pena de detenção de 6 meses a 3 anos, além de multa e da possível suspensão ou proibição de se obter permissão/habilitação para dirigir veículo automotor, embarcação ou aeronave.

Questão Adaptada 24

Adaptada de: IBFC - Escr (PC BA)/PC BA/2022 (caderno nº 35)

A conduta de consumir drogas e, em seguida, dirigir um veículo automotor comum na via pública NÃO configura, por si só, um crime autônomo previsto na Lei de Drogas — o art. 39 tipifica apenas a condução de EMBARCAÇÃO OU AERONAVE após o consumo de drogas.

Por que está certa:

É um erro comum supor que o art. 39 abrange qualquer veículo. Ele é literal e taxativo: só fala em embarcação ou aeronave. Dirigir um automóvel sob efeito de droga pode configurar outro crime — o do art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro —, mas não o crime específico da Lei de Drogas.

5 · CAUSAS DE AUMENTO DE PENA (ART. 40 E ART. 40-A)



Questão Adaptada 25

Adaptada de: IBFC - Ag PJ (PC SE)/PC SE/2014 (caderno nº 43)

As penas dos crimes dos arts. 33 a 37 da Lei de Drogas são aumentadas de um sexto a dois terços quando a infração for cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisionais, de ensino ou hospitalares; de sedes de entidades estudantis, sociais, culturais, recreativas, esportivas ou beneficentes; de recintos onde se realizem espetáculos ou diversões de qualquer natureza; ou de locais de serviços de tratamento de dependentes de drogas ou de reinserção social.

Por que está certa:

É a majorante do art. 40, III, que tem uma lista bem mais longa do que costuma ser lembrada — ela ainda abrange unidades militares ou policiais e transportes públicos. Quanto a este último, atenção à jurisprudência do STF (HC 120.624): a majorante do transporte público só incide quando a COMERCIALIZAÇÃO da droga ocorre dentro do próprio veículo — o mero uso do transporte para levar a droga ao destino, sem comercializá-la a bordo, não basta para atrair o aumento de pena.

Questão Adaptada 26

Adaptada de: IBFC - Sold (PM PR)/PM PR/2025 (caderno nº 26)

Não constitui causa de aumento de pena do art. 40 da Lei de Drogas o fato de o agente praticar o crime em razão de dependência química ou psíquica que o torne inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento — essa circunstância é, ao contrário, causa de ISENÇÃO DE PENA, prevista no art. 45 da Lei.

Por que está certa:

É uma pegadinha de troca de dispositivo: as verdadeiras majorantes do art. 40 giram em torno de violência/grave ameaça/emprego de arma de fogo, dos locais do inciso III, do abuso de função pública ou de missão de educação/poder familiar/guarda/vigilância, e da transnacionalidade do delito — nada relacionado à incapacidade do próprio agente por dependência química, que é hipótese de INIMPUTABILIDADE (art. 45), não de agravamento de pena.

6 · COLABORAÇÃO PREMIADA E DOSIMETRIA DA PENA (ARTS. 41 A 43)

**Questão Adaptada 27**

Adaptada de: IBFC - Sold (PM RN)/PM RN/Músico/2023 (caderno nº 31)

O indiciado ou acusado que colaborar voluntariamente com a investigação policial e o processo criminal na identificação dos demais coautores ou partícipes do crime e na recuperação total ou parcial do produto do crime terá, no caso de condenação, a pena reduzida de um terço a dois terços.

Por que está certa:

É a colaboração premiada do art. 41 da Lei de Drogas. A redução é bem mais generosa do que a do tráfico privilegiado (que vai de um sexto a dois terços) — aqui o piso já começa em um terço — precisamente para estimular a colaboração efetiva do agente com a persecução penal.

Questão Adaptada 28

Adaptada de: IBFC - Of (PM RN)/PM RN/2022 (caderno nº 37)

As multas cominadas aos crimes da Lei de Drogas, quando em concurso de crimes, são sempre impostas cumulativamente, podendo ser aumentadas até o DÉCUPLO se, em razão da situação econômica do acusado, o juiz as considerar ineficazes ainda que aplicadas no valor máximo.

Por que está certa:

Regra do art. 43, parágrafo único. É uma exceção severa ao regime comum de multas do Código Penal, criada para impedir que o valor da multa vire letra morta diante do poder econômico de grandes traficantes — daí a possibilidade de multiplicar a pena de multa por até dez vezes.

7 · VEDAÇÕES DE BENEFÍCIOS E CRIMES EQUIPARADOS A HEDIONDOS (ART. 44)

Nenhuma questão adicional do caderno de estudo consultado testou especificamente as vedações de benefícios do art. 44 (fiança, sursis, liberdade provisória, graça, indulto, anistia) ou a equiparação a hediondo, além da questão já usada no Resumo Esquematizado irmão (caderno nº 58, sobre o tráfico privilegiado NÃO ser equiparado a hediondo, por força da Súmula Vinculante 139 do STF) — releia aquela questão como revisão deste subtópico.

8 · ISENÇÃO E REDUÇÃO DE PENA POR DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ARTS. 45 A 47)

**Questão Adaptada 29**

Adaptada de: IBFC - Of (PM RN)/PM RN/2022 (caderno nº 37)

É isento de pena o agente que, em razão de dependência, ou sob o efeito, proveniente de caso fortuito ou força maior, de droga, era, ao tempo da ação ou da omissão, qualquer que tenha sido a infração penal praticada, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento.

Por que está certa:

É a hipótese de inimputabilidade do art. 45, caput — aplicável a QUALQUER infração penal praticada pelo dependente nessas condições, não apenas aos crimes da própria Lei de Drogas. Não confundir com o art. 46, que trata da REDUÇÃO (não isenção) de pena para o semi-imputável, cuja capacidade de entendimento estava apenas reduzida, não inteiramente afastada.

9 · PROCEDIMENTO PENAL E PRISÃO EM FLAGRANTE (ARTS. 48 A 57)**Questão Adaptada 30**

Adaptada de: Instituto AOCF - Del Pol (PC GO)/PC GO/2022 (caderno nº 47)

Ocorrendo prisão em flagrante por crime da Lei de Drogas, a autoridade de polícia judiciária fará, IMEDIATAMENTE, comunicação ao juiz competente, remetendo-lhe cópia do auto lavrado, do qual será dada vista ao órgão do Ministério Público em 24 (vinte e quatro) horas.

Por que está certa:

Regra do art. 50, caput. Repare nos dois prazos diferentes: a comunicação ao juiz é IMEDIATA, e é a vista ao Ministério Público que tem o prazo de 24 horas — bancas gostam de inverter essa ordem ou trocar 24 horas por 48 horas.

Questão Adaptada 31

Adaptada de: IBFC - AgPP (IAPEN AC)/IAPEN AC/2023 (caderno nº 46)

O inquérito policial relativo aos crimes da Lei de Drogas será concluído no prazo de 30 (trinta) dias, se o indiciado estiver preso, e de 90 (noventa) dias, quando solto — prazos que podem ser duplicados pelo juiz, ouvido o Ministério Público, mediante pedido justificado da autoridade de polícia judiciária.

Por que está certa:

Regra do art. 51 e seu parágrafo único. É um prazo especial, mais longo que o do CPP comum (10 dias preso / 30 dias solto) — justificado pela complexidade típica da investigação de tráfico. Fique atento: 30/90 é o par correto; "30/60" e "10/30" são armadilhas recorrentes.



Questão Adaptada 32

Adaptada de: Instituto AOCP - Del Pol (PC GO)/PC GO/2022 (caderno nº 48)

As plantações ilícitas de vegetais dos quais possam ser extraídas ou produzidas drogas devem ser imediatamente destruídas pelo delegado de polícia por meio de incineração, que recolherá quantidade suficiente para exame pericial, lavrando-se auto de levantamento das condições encontradas, com a delimitação do local, asseguradas as medidas necessárias para a preservação da prova.

Por que está certa:

Regra do art. 32. Não há necessidade de prévia decisão judicial: a destruição das plantações é ato administrativo direto do delegado de polícia, o que garante celeridade — sempre precedido do cuidado de guardar amostra suficiente para a perícia.

Questão Adaptada 33

Adaptada de: Instituto AOCP - Del Pol (PC GO)/PC GO/2022 (caderno nº 48)

Para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e o estabelecimento da materialidade do delito, é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga, firmado por perito oficial ou, na falta deste, por pessoa idônea.

Por que está certa:

Regra do art. 50, §1º. O laudo de constatação (provisório) difere do laudo definitivo — o primeiro basta para lavar o flagrante, podendo ser firmado por UM perito oficial ou, na falta deste, por UMA pessoa idônea (não é exigido perito oficial em qualquer hipótese).

Questão Adaptada 34

Adaptada de: Instituto AOCP - Del Pol (PC GO)/PC GO/2022 (caderno nº 48)

Não será imposta prisão em flagrante a quem trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização — devendo o autor do fato ser imediatamente encaminhado ao juízo competente ou, na falta deste, assumir o compromisso de a ele comparecer, lavrando-se termo circunstanciado e providenciando-se as requisições dos exames e perícias necessários.

Por que está certa:

Regra do art. 48, §2º. É o reflexo processual da descarcerização do usuário: mesmo sendo formalmente um ilícito penal, o porte para consumo pessoal jamais gera prisão em flagrante — o rito segue por termo circunstanciado, de forma análoga (mas não idêntica) ao rito dos Juizados Especiais Criminais.

**Questão Adaptada 35**

Adaptada de: Instituto AOC - AgePen (SEJUC RR)/SEJUC RR/2020 (caderno nº 52)

A destruição das drogas apreendidas SEM a ocorrência de prisão em flagrante será feita por incineração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apreensão, guardando-se a amostra necessária à realização do laudo definitivo.

Por que está certa:

Regra do art. 50-A, aplicável quando a apreensão da droga não decorre de flagrante (por exemplo, apreensão em cumprimento de mandado de busca, sem prisão do agente naquele momento). Não confundir com o prazo de destruição QUANDO HÁ flagrante, que é de apenas 15 dias.

Questão Adaptada 36

Adaptada de: IBFC - PO (PCie PR)/PCie PR/Perito Criminal/Área 2/2017 (caderno nº 55)

No caso de prisão em flagrante, a destruição das drogas apreendidas será executada pelo delegado de polícia competente no prazo de 15 (quinze) dias, na presença do Ministério Público e da autoridade sanitária.

Por que está certa:

Regra do art. 50, §4º. Note a diferença em relação à hipótese sem flagrante (art. 50-A): quando há flagrante, o prazo é mais curto (15 dias, contra 30) e a lei exige a presença de duas autoridades específicas no ato — o Ministério Público e a autoridade sanitária.

Questão Adaptada 37

Adaptada de: Instituto AOC - Prom Jus (MPE MS)/MPE MS/2022 (caderno nº 59)

Em qualquer fase da persecução criminal relativa aos crimes previstos na Lei de Drogas, são permitidos, além dos meios de prova já previstos em lei, mediante autorização judicial e ouvido o Ministério Público, procedimentos investigatórios como a infiltração policial e a não atuação policial sobre os portadores de drogas encontrados no território brasileiro, com a finalidade de identificar e responsabilizar o maior número possível de integrantes de operações de tráfico e distribuição.

Por que está certa:

Regra do art. 53. A "não atuação policial" (também chamada de ação controlada) permite que a polícia, em vez de prender de imediato um portador de droga, o mantenha sob discreta vigilância para chegar a mais integrantes da rede de tráfico — sempre sob controle judicial e com o MP ouvido, nunca por iniciativa policial isolada.



Questão Adaptada 38

Adaptada de: Instituto AOCP - Prom Jus (MPE MS)/MPE MS/2022 (caderno nº 59)

Embora o art. 57 da Lei de Drogas preveja, em sua redação literal, que o interrogatório do acusado seja o primeiro ato da audiência de instrução e julgamento, esse dispositivo foi superado pelo entendimento já pacificado do STF e do STJ: sob pena de nulidade, o interrogatório deve ocorrer após a oitiva das testemunhas, prevalecendo a regra do art. 400 do Código de Processo Penal.

Por que está certa:

É um exemplo clássico de lei especial cuja redação literal foi superada pela interpretação sistemática dos tribunais superiores: como o interrogatório é o momento de autodefesa do acusado, faz mais sentido que ele ocorra por último, depois de o réu já ter ouvido toda a prova testemunhal produzida contra si — é a lógica da "audiência una" do CPP, hoje aplicada também aos processos da Lei de Drogas.

10 · APREENSÃO DE BENS E MEDIDAS ASSECURATÓRIAS (ARTS. 60 A 64)

Questão Adaptada 39

Adaptada de: Instituto AOCP - Prom Jus (MPE MS)/MPE MS/2022 (caderno nº 36)

É possível o confisco de todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico de drogas, sem a necessidade de se perquirir a habitualidade, a reiteração do uso do bem para tal finalidade, a sua modificação para dificultar a descoberta do local do acondicionamento da droga, ou qualquer outro requisito além daqueles previstos expressamente no art. 243, parágrafo único, da Constituição Federal.

Por que está certa:

É a tese fixada pelo STF em repercussão geral (Tema 647, RE 638.491): o confisco de bens de valor econômico apreendidos em decorrência do tráfico decorre diretamente do art. 243, parágrafo único, da Constituição, sem exigir prova adicional de uso habitual ou de modificação do bem para ocultar a droga — esses são requisitos que a jurisprudência já rejeitou expressamente.



Questão Adaptada 40

Adaptada de: IBFC - Of Jud (TJ MG)/TJ MG/Oficial Judiciário/2022 (caderno nº 49)

Os bens, direitos ou valores apreendidos em decorrência dos crimes tipificados na Lei de Drogas, ou objeto de medidas assecuratórias, após decretado seu perdimento em favor da União, serão revertidos diretamente ao Funad (Fundo Nacional Antidrogas).

Por que está certa:

Regra que fecha o ciclo das medidas assecuratórias: o patrimônio confiscado do tráfico não fica perdido no genérico patrimônio da União, mas é canalizado diretamente para o fundo que financia as próprias políticas de prevenção, atenção, reinserção e repressão às drogas — reforçando o Sisnad com os recursos obtidos do próprio crime que ele combate.

Questão Adaptada 41

Adaptada de: IBFC - Of Jud (TJ MG)/TJ MG/Oficial Judiciário/2022 (caderno nº 49)

O juiz, a requerimento do Ministério Público ou do assistente de acusação, ou mediante representação da autoridade de polícia judiciária, poderá decretar, no curso do inquérito ou da ação penal, a apreensão e outras medidas assecuratórias nos casos em que haja suspeita de que os bens, direitos ou valores sejam produto do crime ou constituam proveito dos crimes previstos na Lei de Drogas.

Por que está certa:

Regra do art. 60, caput. Note a legitimidade ampliada para provocar essa medida cautelar patrimonial: além do Ministério Público, também o assistente de acusação e a própria autoridade policial (por representação) podem desencadeá-la, e ela pode ser decretada tanto ainda na fase de inquérito quanto já no curso da ação penal.